



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
Av Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - https://www.unir.br

## EDITAL Nº 002/2019

Processo nº 99955366.000024/2019-15

### **CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITARIA PARA ESCOLHA DE DIRETOR/A E VICE-DIRETOR/A DO NÚCLEO DE SAÚDE DA UNIR (COM RETIFICAÇÕES)**

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 241/2019/GR/UNIR, de 25 de março de 2019, para proceder a escolha de Diretor/a e Vice-Diretor/a do Núcleo de Saúde da Universidade Federal de Rondônia, doravante designada COMISSAO, na forma da Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, Decreto-Lei nº 1.916, de 23 de maio de 1996; Decreto-Lei nº 6.264, de 22 de novembro de 2007, Resolução 037/Consun, de 05 de dezembro de 2018 e considerando as disposições relacionadas no Estatuto e no Regimento Geral da Unir:

#### RESOLVE:

1. Declarar abertas as inscrições para a consulta a comunidade acadêmica com a finalidade de preencher as vagas de Diretor/a e Vice-Diretor/a do Núcleo de Saúde da Universidade Federal de Rondônia para um mandato de 04 (quatro) anos, a se realizar **dia 01 de julho de 2019 (segunda-feira), das 9h às 21h**, no Auditório da Psicologia (Bloco 3D) - (vide Cronograma – Anexo I).

#### DAS INSCRIÇÕES

2. As inscrições serão uninominais para os cargos de Diretor/a e Vice-Diretor/a e serão feitas em requerimento próprio (Anexo II) e assinado pelo/a candidato/a ou por procuração pública dirigida à Comissão entre **os dias 27 e 29 de maio de 2019**, mediante envio de e-mail para [eleicaonusau@gmail.com](mailto:eleicaonusau@gmail.com), até as 23h59 do último dia de inscrição, ou entregue pessoalmente na sala da direção do Nusau (bloco 2C, sala 218), entre 9h e 11h30 e 14h e 17h, nos dias citados acima.
3. Poderão concorrer os docentes lotados em departamentos acadêmicos vinculados ao Nusau pertencentes à carreira de magistério superior ocupantes dos cargos de professor titular, professor associado nível 4; ou que sejam portadores do título de doutor, com validade nacional, independentemente do nível, da classe ou do cargo ocupado.
  - 3.1. É vedada a inscrição em mais de um cargo.
4. Caso não haja candidatos inscritos no prazo estabelecido, haverá publicação de um edital de dilação de prazo de inscrição e, caso persista a ausência de inscrições, restituir-se-á o processo ao Consau.

#### DOS PROCEDIMENTOS PARA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÕES

5. A Comissão juntará à inscrição do/a interessado/a:

- a. Certidão emitida pela Diretoria de Administração de Pessoal (DAP) declarando o tempo de serviço e a inexistência de condenações transitadas em julgados, nos últimos cinco anos, nos assentamentos funcionais do candidato;
  - b. Certidão emitida pela Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares (CPPROD) indicando a inexistência de condenação administrativa transitada em julgado nos últimos cinco anos, decorrente de procedimento disciplinar.
6. A Comissão irá requerer às unidades citadas no item anterior os documentos dos candidatos inscritos em até 48 horas úteis após o encerramento do prazo de inscrições, com base nos termos deste Edital, incluindo normativas que lhes são relacionadas.
- 6.1. Depois de receber a documentação citada no item 5, a Comissão terá até 48 horas para divulgar a relação das inscrições homologadas e não homologadas, no site do Nusau ([www.nusau.unir.br](http://www.nusau.unir.br)), cujas datas constam no Cronograma deste Edital como previsão.
7. O/A candidato/a que possuir condenação em primeira instância com pena de perda da função pública ou condenação administrativa decorrente de procedimento disciplinar nos últimos cinco anos terá sua candidatura indeferida.
  8. A ordem dos nomes, para disposição vertical na cédula única oficial, será sorteada em sessão pública **no dia 24/06/2019, às 15h**, em local a ser divulgado no site do Nusau ([www.nusau.unir.br](http://www.nusau.unir.br)) e/ou será enviado para o e-mail dos/as candidatos/as.

## DOS FISCAIS

9. Cada candidato/a poderá indicar até dois fiscais, que atuarão na votação e/ou na apuração (Anexo III).
- 9.1. Poderão ser fiscais membros da comunidade acadêmica que não sejam candidatos
- 9.2. O credenciamento de fiscais dar-se-á no ato da inscrição da candidatura.
- 9.3. Membros da COMISSAO e mesários não poderão ser designados como fiscais.

## DOS VOTANTES

10. São votantes:
  - a. Docentes lotados em departamentos acadêmicos do Nusau, em efetivo exercício nos termos do regime jurídico único, incluindo redistribuídos, aposentados (cuja última lotação tenha sido unidades deste Núcleo), visitantes, substitutos e temporários que estejam com contrato vigente até o dia que for gerada a lista de votantes;
  - b. Servidores técnico-administrativos, em efetivo exercício nos termos do Regime Jurídico Único, incluindo também os aposentados (cuja última lotação tenha sido unidades deste Núcleo);
  - c. Discentes regularmente matriculados no sistema oficial de registro de controle acadêmico da instituição, exceto aqueles que estejam com trancamento total de matrícula.
11. Poderão votar os servidores em gozo de férias, de licença-prêmio, licença capacitação, licença para tratamento de saúde ou afastados para qualificação.

12. Os votantes que pertencerem a mais de uma categoria terão direito a apenas um voto.
  12. - Os docentes que integram outra categoria votarão apenas como docentes.
  12. - Os servidores técnicos-administrativos que integram o corpo discente votarão apenas como servidor técnico-administrativo
  12. Os votantes pertencentes à categoria discente, matriculados em mais de um curso, terão direito a um voto, pela matrícula mais antiga.
13. É vedado o voto por procuração, correspondência ou qualquer outra modalidade de votação que não seja a presencial.
14. Eleitores com deficiências terão tratamento condizente com suas necessidades, cabendo à COMISSAO assegurar essa garantia.

## DA VOTACAO

15. Será divulgada a relação dos membros das mesas receptoras, junta de apuração, fiscais e relação dos votantes até o dia **20/06/2019** no site do Nusau.
  15. O pedido de impugnação de algumas das pessoas citadas no caput para as funções citadas deverão ser enviadas para o e-mail [eleicaonusau@gmail.com](mailto:eleicaonusau@gmail.com) até as 23h59 do dia 22/06/2019.
  15. A Comissão divulgará no site do Nusau o resultado dos pedidos de impugnação até o dia 25/06/2019.
16. As cédulas de votação serão padronizadas em cores diferentes por categoria profissional e de acadêmicos.
17. As cédulas eleitorais deverão ser rubricadas por pelo menos dois membros da Comissão.
18. Os votos deverão ser colocados em urnas específicas para cada categoria, previamente identificadas.
19. O voto é facultativo, proporcional e secreto, sendo obrigatória a identificação do votante no momento da votação, mediante a apresentação à mesa receptora de documento de identificação com fotografia, incluído identidade funcional da Unir ou carteira de estudante, desde que possua foto.
  19. A Comissão poderá autorizar o voto em separado do votante cujo nome não conste da listagem, desde que comprovada sua condição de votante e tomadas às precauções necessárias.
  19. O voto em separado será depositado em um envelope devidamente identificado e constará em ata, bem como o votante deverá assinar em lista própria.
20. No recinto da votação será permitida a permanência de apenas um fiscal de cada candidato/a.
  20. Os fiscais deverão apresentar-se diretamente à mesa receptora com a devida credencial.
21. A mesa receptora será composta pelos membros da Comissão ou membros da Comunidade nomeados.
  21. A mesa receptora permanecerá sempre com a presença de pelo menos dois de seus membros.
- 21.2 Os candidatos, seus cônjuges e parentes até segundo grau, por consanguinidade ou afinidade, não poderão ser membros de qualquer órgão do processo de consulta.

22. Observar-se-á na votação os seguintes procedimentos:

- a) A ordem de votação será a de chegada do/a eleitor/a, respeitando prioridades definidas em Lei.
- b) O eleitor deverá identificar-se aos mesários por meio de documento de identificação com foto.
- c) Os mesários localizarão o nome do/a eleitor/a na lista de eleitores de sua categoria.
- d) Não havendo dúvidas sobre a identificação do/a eleitor/a, este será convidado a lançar sua assinatura na lista própria e, em seguida, receberá a cédula eleitoral devidamente rubricada.
- e) Os mesários instruirão os eleitores sobre a forma de votar.
- f) O/A eleitor/a assinalará no retângulo ao lado da candidatura de sua preferência.
- h) Os votos serão depositados em urnas específicas para cada categoria.
- i) A cédula que apresentar rasura que a identifique poderá ser anulada, a juízo da Comissão.
- k) Será permitido adentrar aos locais de votação com camiseta, bonés ou adesivos de candidatos, sendo vedada a campanha do tipo “boca de urna”.

23. A interrupção do processo eleitoral só poderá ocorrer por decisão da Comissão Eleitoral.

24. A entrada ao local de votação será vedada a partir das 21h, ficando assegurado o direito o voto dos eleitores presentes no local.

25. Concluída a votação, iniciará, imediatamente, o processo de apuração dos votos.

## DA APURACAO

- 26. A comissão coordenará o trabalho da junta apuradora que será realizada no mesmo local da votação.
- 27. Abertas as urnas, a mesa apuradora verificará se o número total de votos corresponde ao número total de votantes, por segmento, mediante verificação dos dados constantes da ata de votação.
- 28. Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a promulgação do resultado final.
- 29. No caso de diferença entre o número total de votos e o número de votantes da Ata referida no artigo anterior, a mesa apuradora deverá requisitar listagem de votação e verificar as assinaturas delas constantes.

29.1 Se o número de cédulas válidas for inferior ou superior ao número de eleitores que assinaram a respectiva lista, ultrapassando um percentual de 2% (dois por cento), os votos da urna em questão serão impugnados, lacrados e guardados.

- 30. A apuração dar-se-á segundo a legislação vigente e a totalização dos votos de cada candidato/a será calculada pela Comissão com base no Art. 19 da Resolução 37/Consun
- 31. Encerrados os trabalhos da apuração da Junta Apuradora, caberá à Comissão de Consulta dar publicidade ao resultado e abrirá o prazo de dois dias úteis para recebimento de recurso, conforme Cronograma (Anexo I).
- 32. Concluída a apuração, a Comissão encaminhará para a direção do Nusau o material para os procedimentos cabíveis.

## DA CAMPANHA

33. É vedado aos (às) candidatos/as na campanha eleitoral:
- Agir de forma a dificultar ou impedir o desenvolvimento dos trabalhos científicos e administrativos da UNIR.
  - Ato de campanha que danifiquem o patrimônio da Unir, tais como pichação em paredes, muros ou pisos, fixação de material de campanha com cola, ou outros semelhantes.
  - Utilizar recursos financeiros e patrimoniais da UNIR, dentre os quais materiais de consumo utilizados para impressão de material de campanha.
  - Receber contribuição financeira e/ou material de pessoa jurídica.
  - Fazer propaganda de “boca de urna” no recinto da votação.
  - Eventos de campanha nos quais sejam utilizados recursos audiovisuais que possam prejudicar o funcionamento das atividades da Unir.
  - Ataque à honra ou à imagem de qualquer servidor/a ou discente.
34. A campanha eleitoral terá início na data de homologação das candidaturas.

## DOS RECURSOS

35. Os recursos relativos ao processo de consulta poderão ser interpostos junto a Comissão, enviando mensagem devidamente identificada ao e-mail [elecaonusau@gmail.com](mailto:elecaonusau@gmail.com).
36. Os prazos recursais sobre o Edital, candidaturas, resultado de homologações e análise de pedido de impugnações serão 48 horas após sua publicação.
37. Comissão julgará os recursos e publicará os resultados no prazo máximo de 48 horas.
38. Das decisões da Comissão caberá recurso ao Conselho de Núcleo.
39. Demais recursos caberão ao Consun, nos termos regimentais.

## DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

40. As datas das etapas deste edital, bem como os prazos, horários e forma de entrega dos recursos constam no cronograma (Anexo I).
41. Os debates oficiais serão acertados previamente entre os candidatos e a Comunidade, devendo ocorrer entre os dias 25 a 28 de junho de 2019.
42. Em caso de candidatura única, o número de votos válidos deve ser maior que a soma dos votos brancos e nulos - e na cédula se assinalará “sim” e “não” como opção aos votantes.
43. A Comissão providenciará a incineração das cédulas e demais materiais utilizados - com exceção das atas dos trabalhos realizados e dos mapas de apuração - depois 30 dias da eleição dos candidatos no Colégio Eleitoral do Consun.
44. A Comissão poderá fazer alteração de datas, horários e locais relacionados à Consulta, quando surgirem situações de força maior, devendo comunicar à comunidade pelo menos com 24 horas de antecedência.
45. Os procedimentos para encaminhamento do processo de consulta para o Consun e composição da lista tríplice seguirá as normativas em vigor.
46. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
47. O disposto neste Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Presidente de Comissão**, em 22/05/2019, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON ARAUJO SODRE, Membro de Comissão**, em 22/05/2019, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0140145** e o código CRC **63DDA7DC**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I

#### CRONOGRAMA

Evento	Data	Local
Publicação da prévia da Edital	17/05/2019	Site da Unir
Recepção dos recursos ao Edital	18/05/2019 a 21/05/2019 (até 23h59)	e-mail: <a href="mailto:eleicaonusau@gmail.com">eleicaonusau@gmail.com</a>
Publicação definitiva do Edital	22/05/2019 (previsão)	Site da Unir e/ou site do Nusau
Inscrições	27 a 29 de maio de 2019	e-mail: <a href="mailto:eleicaonusau@gmail.com">eleicaonusau@gmail.com</a> ou pessoalmente na sala da direção do Nusau
Prorrogação das inscrições caso não haja candidatos inscritos	03 a 05 de junho de 2019 (previsão)	e-mail: <a href="mailto:eleicaonusau@gmail.com">eleicaonusau@gmail.com</a> ou pessoalmente na sala da direção do Nusau
Solicitação de documentos dos inscritos à DAP e à CPPROD	Até 31/05/2019 (Ou até 07/06/2019 se houver prorrogação)	Conforme normativas e atendimento das unidades citadas

Divulgação das inscrições homologadas	Até 07/06/2019 (se <b>não</b> houver prorrogação) Até 12/06/2019 (com prorrogação) Obs.: previsão	Site da Unir e/ou site do Nusau
Recurso às inscrições/homologações	Até as 23h59 de 10/06/2019 (se <b>não</b> houver prorrogação) Até as 23h59 de 14/06/2019 (se houver prorrogação) Obs.: previsão	e-mail: <a href="mailto:eleicaonusau@gmail.com">eleicaonusau@gmail.com</a>
Divulgação da decisão da Comissão sobre os recursos às inscrições/homologações	Até 13/06/2019 (se <b>não</b> houver prorrogação) Até 18/06/2019 (se houver prorrogação) Obs.: previsão	Site da Unir e/ou site do Nusau
Divulgação da relação dos membros das mesas receptoras, junta de apuração, fiscais e relação dos votantes.	Até 20/06/2019	Site do Nusau
Pedido de impugnação dos membros das mesas receptoras, junta de apuração, fiscais e relação dos votantes.	Até 22/06/2019	e-mail: <a href="mailto:eleicaonusau@gmail.com">eleicaonusau@gmail.com</a>
Sorteio da ordem dos candidatos na cédula	24/06/2019	Sala de reunião do Nusau (210/2C)
Resultado da análise da Comissão quanto aos pedidos de impugnação dos membros das mesas receptoras, junta de apuração, fiscais e relação dos votantes.	Até 25/06/2019	Site do Nusau
Período de campanha	Depois da divulgação das candidaturas homologadas	Nos termos deste Edital e Resolução 037/Consun
Período para os debates	25 a 28/06/2019	Nos termos da Resolução 037/Consun

Consulta (votação)	01/07/2019 (das 9h às 21h)	Auditório da Psicologia (Bloco 3D)
Divulgação do resultado prévio	Após a apuração	Site do Nusau e fixação no local de votação e porta da direção do Nusau
Recebimento dos recursos ao resultado	Até 48 horas após a divulgação do resultado prévio	e-mail: <a href="mailto:eleicaonusau@gmail.com">eleicaonusau@gmail.com</a>
Divulgação da análise dos recursos ao resultado	Até 48 horas após o recebimento dos recursos	Site do Nusau
Divulgação do Resultado Final da Consulta	Até 08/07/2019 (previsão)	Site do Nusau
Homologação do Resultado final da Consulta no Consau	15/07/2019 (previsão)	Sala de reuniões do Consau

## ANEXO II- EDITAL 002/NUSAU/2019

### REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA

Eu,

docente pertencente à carreira de Magistério Superior na UNIR, SIAPE n°, ocupante do cargo de professor (a) lotado (a) no departamento de . venho requerer registro de candidatura no processo de Consulta a Comunidade Acadêmica para ( ) Diretor/a / ( ) Vice-Diretor/a/do Núcleo de Saúde da UNIR, e declaro satisfazer todas as exigências previstas no EDITAL 002/2019/Nusau.

Declaro:

1. Que tenho interesse em concorrer à consulta,
2. Ter conhecimento das normas relativas à consulta,
3. Acatar o disposto na legislação pertinente, incluindo este Edital e a Resolução 037/Consun e que, se for integrante da lista tríplice, aceitarei a nomeação para o cargo a que estou concorrendo.



Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do/a Candidato/a

Recebido

**ANEXO III - EDITAL 002/NUSAU/2019**

**FICHA DE INSCRICAO DE FISCAL**

Venho requerer a inscrição dos seguintes fiscais para acompanhar a votação e/ou apuração do processo de consulta:

Fiscal 1:

Nome legível

Assinatura do/a indicado/a

Fiscal 2:

Nome legível

Assinatura do/a indicado/a

Assinatura do/a Candidato/a

Recebido:

